



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 9.919

Processo : 1130012001-00
Origem : Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Assunto : Prestação de Contas do exercício de 2001
Responsável : Domiciano Bezerra Soares
Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás. Exercício 2001. Contas de Governo. Não cumprimento do limite mínimo de gastos em ações e serviços de saúde. Repasse ao Legislativo em percentual superior ao limite definido no Art. 29-A, I, da Constituição Federal. Parecer prévio pela Reprovação. Aplicação de multas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício 2001, de responsabilidade do Sr. Domiciano Bezerra Soares.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 30 de Novembro de 2010.

Conselheira Rosa Hage
Presidente da Sessão

Conselheiro Daniel Lavareda
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcântara, Aloísio Chaves, e a Procuradora Maria Inez Gueiros.